



Município de Capanema - PR

LEI Nº 19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971.

SÚMULA: Estima a Receita e fica despesa do Município de Capanema, para o exercício de 1.972.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono o presente,

LEI

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Capanema, para o exercício de 1.972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa de Cr\$ 1.730,00 (hum milhão e setecentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º A receita geral será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

Receitas tributárias	Cr\$ 610.880,00
Transf. Correntes.....	Cr\$ 472.300,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 74.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens Mov. e Im.	Cr\$ 15.000,00
Transf. Capital	Cr\$ 411.500,00
Aux. a Contribuição	Cr\$ 147.000,00
T O T A L R E C E I T A.....	Cr\$ 1.730.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma especificada no anexo 2 conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Adm. Geral	Cr\$ 275.530,00
Adm. Financeira	Cr\$ 126.530,00
Defesa e Segurança	Cr\$ 6.150,00
Rec. Nat. e Agr. Pecuária	Cr\$ 19.800,00
Viação Transp. e Comum.	Cr\$ 404.600,00
Educação e Cultura	Cr\$ 277.350,00
Saúde	Cr\$ 5.860,00
Bem-estar social	Cr\$ 68.200,00



Município de Capanema - PR

Serviços UrbanosCr\$ 545.980,00

T O T A L G E R A LCr\$ 1.730.000,00

Art. 4º Fica o executivo autorizado:

- a) Efetuar apuração de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1970).
- b) – Proceder a abertura de crédito suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o que dispõe o artigo 43 da mesma Lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 1971.

Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se

Egon Paulo Grams
Secretário